

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 9/96****de 18 de Maio**

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea c) do 2 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o contra-almirante Alexandre Daniel Cunha Reis Rodrigues do cargo de comandante da Força Naval Permanente do Atlântico (STANAVFOR-LANT) da OTAN.

O presente decreto produz efeitos a partir de 11 de Abril de 1996.

Assinado em 9 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Decreto do Presidente da República n.º 10/96**de 18 de Maio**

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea c) do 2 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o brigadeiro José Alberto Caldeira Rino para o cargo de comandante da Brigada Mecanizada Independente.

Assinado em 9 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Decreto do Presidente da República n.º 11/96**de 18 de Maio**

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea c) do 2 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o brigadeiro Carlos Alberto da Fonseca Cabrinha do cargo de comandante da Brigada Mecanizada Independente.

Assinado em 9 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Decreto do Presidente da República n.º 12/96**de 18 de Maio**

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea c) do 2 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11

de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e do artigo 275.º, n.º 2, do Código de Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril, o seguinte:

Sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, é reconduzido no cargo de Presidente do Supremo Tribunal Militar o general João de Almeida Bruno.

O presente decreto produz efeitos a partir de 4 de Maio de 1996.

Assinado em 9 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 16/96****Inquérito parlamentar ao desastre de Camarate**

A Assembleia da República constitui, nos termos dos artigos 181.º, n.º 4, da Constituição e 2.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 5/93, de 1 de Março, uma comissão eventual de inquérito parlamentar, nos seguintes termos:

1 — É constituída a VI Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar ao Desastre de Camarate.

2 — A VI Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar ao Desastre de Camarate tem por objecto a verificação da forma e do grau em que foram atendidas as resoluções da Assembleia da República unanimemente expressas na Resolução da Assembleia da República n.º 34/95.

3 — A VI Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar ao Desastre de Camarate é competente ainda para, onde tal se ofereça ou se imponha, face a quaisquer elementos novos entretanto conhecidos ou que sejam trazidos ao seu conhecimento no curso do inquérito, reavaliar a matéria de facto anteriormente estabelecida em sede parlamentar a respeito do desastre de Camarate.

4 — Nos trabalhos desta Comissão poderão participar, querendo, representantes das famílias das vítimas, nos termos das normas legais aplicáveis e até ao número de dois por cada uma das vítimas do sinistro.

Aprovada em 3 de Maio de 1996.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 17/96

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 132.º, n.º 1, 166.º, alínea b), e 169.º, n.º 5, da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de S. Ex.ª o Presidente da República a Cabo Verde, entre os dias 12 e 14 do corrente mês de Maio.

Aprovada em 9 de Maio de 1996.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.